



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

**CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: DIA 25 DE MAIO DE 2023 ÀS
10:00 HORAS**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pium - TO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item**, em sessão pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: **Prefeitura Municipal de Pium/TO – Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO.**

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo de comprovante de recibo de Edital;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII- Minuta do Contrato

2. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.**

2.1. conforme especificações constantes no termo de Referência anexo II e neste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Pium - TO será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação para aquisição de veículo tipo VAN para atender o que requer a emenda parlamentar Nº 010414.00586/2022. Visa também atender as necessidades dos atletas que nos representam através do Setor de Esportes e Lazer nas competições esportivas promovida através da Secretaria de Esporte do Município de Pium – TO, onde inclui as competições: Jogos Abertos, Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Universitários e demais competições regionais.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS VEICULO

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

8. DA GARANTIA

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

10. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

13. DO REAJUSTE

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

16. DO FORO

16.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1 Poderão participar deste pregão os licitantes que:

17.1.1 - A participação nesta licitação é exclusiva para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

17.1.2 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PIUM - TO, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

17.1.3 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto **CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento assinada pelo contador, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.4 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

17.1.5 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

17.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

17.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

17.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

17.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

17.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



2.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua, se for o caso da empresa se enquadrar neste ITEM deve mesmo que vencido apresentar o devido documento.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.7. Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

17.7.1 A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

17.7.2 A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

17.7.2 A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

17.8 Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

17.9 A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

17.10 São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

17.11 Na existência de suspeita de que trata o item 17.10 o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Pium – TO, poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

17.12 Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

18. DO CREDENCIAMENTO

18.7. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

18.7.1. **Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente**, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

18.7.2. **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

18.8. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



18.9. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.

18.10. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contradecisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

18.11. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

18.12. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

18.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

19. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19.7. As proponentes / licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023
PROCESSO nº 157/2022
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023
PROCESSO nº 157/2022
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

19.8. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação" que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

20. DO ENVELOPE 01- "DA PROPOSTA DE PREÇOS"

20.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

20.2 Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente;

20.3 Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

20.4. Marca, Modelo, Fabricante e prospectos/catálogos dos veículos ofertados;

20.5. Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste **Edital**.

20.6 Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional e valor total da proposta por extenso, apresentado apenas duas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por ITEM;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- 20.7 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 20.8 Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;
- 20.9 Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;
- 20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRA;
- 20.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- 20.12 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 20.13 Não será aceito proposta com impressão frente e verso;
- 20.14 Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

21 DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

21.1 As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 02, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

21.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.1.1.1 **Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 21.1.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.**

21.1.1.2 **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;**

21.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

21.1.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

21.1.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

21.1.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item **21.1.2.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

21.1.3.4 O benefício de que trata o item **21.1.2.3**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **21.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital. O envelope de documentação que não for aberto ficará



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



em poder do (a) pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeira) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

21.1.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a} \\ \text{Longo Prazo LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- d) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- e) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para a comprovação da **Qualificação Técnica** Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, o(s) atestado(s), deverão conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição dos produtos fornecidos, acompanhado (s) de cópia de nota fiscal que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

22 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



22.1 Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO.

22.2 Quando declarações (modelos Anexo III e Anexo IV), conter assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas;

22.3 Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

23 DA SESSÃO DO PREGÃO

23.1 Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

23.2 A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

24 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

24.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

24.2 Cumprido o Item 24.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

24.3 Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

25 DOS LANCES VERBAIS

25.1 Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

25.2 No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

25.3 A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

25.4 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

25.5 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

25.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

25.7 Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

25.8 Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



25.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

26 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

26.1 No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar Menor Preço Por Item;

26.2 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

26.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar (em) o(s) menor (es) preço(s) por item(ns);

26.4 Sendo aceitável (is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

26.5 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item (ns) deste Edital pela Pregoeira;

26.6 Se a(s) proponente/licitante(s) não atender (em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação". Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

26.7 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Pium - TO, para conhecimento dos interessados;

26.8 A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

26.9 Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

26.10 Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;

26.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

26.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

26.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 26.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra "a" acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

26.14 O disposto no **item 26.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

27 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



27.2 **SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR INTERMÉDIO DE EMAIL** (licitacao@pium.to.gov.br), sendo de inteira responsabilidade da impugnante a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação.

27.3 Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

27.4 Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

27.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

27.6 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail (licitacao@pium.to.gov.br)

28 DOS RECURSOS

28.1 Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

28.2 A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

28.3 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

28.4 Serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail (licitacao@pium.to.gov.br). Ou por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

28.5 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.6 Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

28.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

28.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

29 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 **Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elementos de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
0008.27.813.0036.2047	449052	187	1.500/1.601

30 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

30.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelo Gestor da Pasta.

30.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

31 DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

31.2 A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

31.2.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

31.3 Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

31.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

31.4.1 Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

32 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

32.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

32.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

32.1.2 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

32.2 O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade da aquisição, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

32.2.1 O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

32.2.2 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

33 DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1 Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

34 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



34.1 O(s) fornecedor (es) terá (ão) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

34.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **34.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

34.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

34.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

35 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1 Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

35.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

35.3 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

35.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

35.5 A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

35.6 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias elegais durante toda a vigência da Ata.

35.7 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

36 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

36.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

36.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

36.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

36.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

37 DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

37.2 Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la todo ou em parte.

37.3 Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

37.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

37.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

37.7 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

37.8 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

37.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na **Prefeitura Municipal de Pium/TO – Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO** e no e-mail: licitacao@pium.to.gov.br, na **Prefeitura Municipal de Pium - TO**.

37.10 Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Pium - TO.

37.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Pium - TO, com exclusão de qualquer outro.

Pium - TO, 24 de abril de 2023.

Dr. Valdmeir Oliveira Barros
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2023

ANEXO I – MODELO DE COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibodo edital(modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através doe-mail: licitacao@pium.to.gov.br.

A não remessa do recibo exime a administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PIUM - TO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____

e-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do e-mail licitacao@pium.to.gov.br ou de qualquer outrafonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2023

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do Termo de Referência, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.** conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR TOTAL
01	01	Und	MINIBUS (VAN) – 17+1 Motor Diesel 2.0 - 165 CV - 2 baterias 12V, Transmissão Manual de 6 velocidades - Tração Traseira, Assistente de permanência em faixa - Câmera de ré - Computador de bordo em tela LCD de 4,2" - ECOCoach - condução inteligente - Myey - Chave programável - Piloto automático adaptativo - Sensor de estacionamento traseiro - Start Stop Conexão Android Auto - Conexão Bluetooth - Rádio AM/FM - Tela multifuncional de LCD touchscreen com 8" - Assistência em frenagens de emergência - Controle eletrônico anti-capotamento - Airbags frontais (2): motorista e passageiro - Alerta de colisão - Alerta de limite de velocidade - Assistente de frenagem autônoma com detecção de pedestres - Cinto de segurança de 3 pontos para passageiros - Faróis de neblina dianteiro - Luz de condução diurna - Trava elétrica das portas - Travamento automático das portas - 2 Alto-falantes + 2 teeters - Apoio de braço para motorista - Apoio de cabeça dianteiro com regulagem - Banco do motorista com ajuste de altura, Bancos de passageiros reclináveis - Ar condicionado frontal (serie) e traseiro (exceto versao Vidrada),Chave canivete - Comandos de áudio no volante - Direção elétrica - Entradas USB para motoristas e passageiros - Estribo lateral elétrico (automático) Gancho para reboque dianteiro - Limitador de velocidade - Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção - Porta copos e garrafas - Vidros Elétricos Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo - Volante com ajuste de altura e profundidade - Direção Elétrica - Freios Freios ABS à disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiro sólidos -Rodas Aço - Pneus - simples 195/75 R16 - duplo 235/65 R16 - Tanque de combustível 71 Litros.	R\$ 407.333,33	R\$ 407.333,33



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



VALOR TOTAL	R\$ 407.333,33
-------------	----------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação para aquisição de veículo tipo VAN para atender o que requer a emenda parlamentar Nº 010414.00586/2022. Visa também atender as necessidades dos atletas que nos representam através do Setor de Esportes e Lazer nas competições esportivas promovida através da Secretaria de Esporte do Município de Pium – TO, onde inclui as competições: Jogos Abertos, Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários e demais competições regionais.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente contratação encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14; Lei 10.520/2002 e demais leis pertinentes.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS VEÍCULO

5.1 O veículo deverá ser entregue no local indicado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.2 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.2.1 Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5.2.2 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.2.3 Logo após a solicitação da Contratante o fornecedor deverá fazer uma visita técnica prévia para que se corrija qualquer eventualidade que impossibilite a instalação dos veículos.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os veículos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 Para a comprovação do recebimento dos veículos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF-E Fatura.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos veículos para playground;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços fixando prazo para sua correção.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**;
- g) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) veículo(s) fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante comparecer devidamente fundamentado.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos veículos.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente aos veículos fornecidos, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pium - TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

- 14.1.1 Se recusar assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 14.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- 14.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Pium - TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.1 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



14.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.3 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2e 14.3.

14.5 O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgadae adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.7 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Pium - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pium - TO, 20 de abril de 2023.

ANTONIO FERNANDES S. JUNIOR
Secretario de Esportes



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 003/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pium - TO

Pregão Presencial (SRP) n°: 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF _____, com sede à
_____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador
(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito (a) no CPF n°
_____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ - TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pium - TO

Pregão Presencial (SRP) nº: 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____, com sede
_____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão
Presencial (SRP) nº **003/2023**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2023

ANEXO V - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pium - TO

Pregão Presencial (SRP) nº: 003/2023
Processo nº 157/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhora Pregoeira,

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 003/2023.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01 (um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

TOTAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

- **Garantias:** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

- **Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.**

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2023

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, através do **O MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. Dr. Valdmeir Oliveira Barros, brasileiro, casado, capaz, portadora do CPF Nº 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade de Pium - TO, e a Pregoeira xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/____, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, PROCESSO nº 157/2022, devidamente adjudicado e homologado RESOLVE, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi (ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

TOTAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com o Gestor do Fundo Mun. de Saúde de Pium - TO. **e a Gerenciadora da Ata.**

PIUM - TO, aos ____ dias do mês ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Gestor

Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 003/2023

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE

Nº _____/2023

CONTRATO DE Nº___/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. Dr. Valdmeir Oliveira Barros, brasileiro, casado, capaz, portadora do CPF Nº 055.898.602-10, residente e domiciliado nesta cidade de Pium – TO.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, _____, portador do R. G. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua _____,

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2023 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº___/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº___/2023, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Pium - TO sob nº 157/2022, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 003/2023, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, especificações e quantidades** constantes no Termo de Referência, Anexo II do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial (SRP) nº 003/2023, em conformidade com a Proposta da CONTRATADA, item da Ata de Registro de Preços nº XXX/2023 a ela adjudicado, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O veículo deverá ser entregue no local indicado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.2 O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.3. Fica reservado a Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, ciente os licitantes de que o produto considerado, satisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.4. Os veículo deverão ser entregues no endereço informado pela contratante.

3.5 Logo após a solicitação da Contratante o fornecedor deverá fazer uma visita técnica prévia para que se corrija qualquer eventualidade que impossibilite a instalação dos veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A comprovação do recebimento dos veículo, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

4.2. Os veículo serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.4 Caso a substituição dos veículo para playground não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.5 Os veículo deverão obedecer a todas as regras de segurança exigidas pelo Inmetro, como barras de proteção, corrimão nas escadas, etc.

4.5 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, um projeto com imagens ilustrativas em 05 ângulos (as duas laterais, duas frentes e parte superior do objeto).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ _____ (_____), em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº _____/_____, adjudicado à CONTRATADA.

5.2. O pagamento do valor mensal será efetuado através de créditos realizados diretamente em conta corrente no nome da CONTRATADA.

5.3. Referidos créditos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.3.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação obrigatória para esse fim, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

5.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7. A não apresentação das certidões negativas para fins de recebimentos solicitados pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, atrelada ao exercício do crédito orçamentário, podendo ser prorrogada conforme estipulado pelo artigo 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme o caso.

6.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para este contrato se darão da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e caso, após essa data, haja saldo a executar, serão utilizados créditos orçamentários aprovados para o exercício orçamentário subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura deste contrato, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e somente poderão ser efetuados nos casos de prestação de serviço caracterizado como contínuo.

7.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE
0008.27.813.0036.2047	449052	187	1.500/1.601

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Presencial (SRP) nº 003/2023.

9.1.2. Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.4. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.

9.1.6. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II – Pregão Presencial (SRP) nº 003/2023 são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar fielmente o objeto deste contrato conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo II - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 003/2023, na Ata de Registro de Preços nº _____/2023 e neste contrato,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

10.1.2 Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.3 Efetuar a entrega dos veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

10.1.5 Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).O dever previsto neste item, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazomáximo de 02 (dois) dias corridos.

10.1.7 Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

10.1.8 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

10.1.9 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

10.1.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato devidamente designado pelos gestores da pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.

11.2. A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato será realizada pela CONTRATANTE através do servidor _____, designado pela **Portaria** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeita a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pium - TO, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- b) inexecutar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. As sanções previstas no "caput" da subcláusula 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea "a" da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

12.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 12.2.1 e 12.2.2.

12.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Pium - TO, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 12.2.

12.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

- a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

12.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 12.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.2.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.2.5.3. No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 13.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

13.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- e) A paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

l) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

13.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

E SEGUROS

14.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes Foro da Comarca de Pium - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 003/2023.

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Pium - TO, _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
